



45 equipes farão o Torneio 1º de Maio

Tem início no dia 30 de abril, a primeira fase do torneio de futebol 1º de Maio que conta com a participação de times amadores de futebol da cidade.

Esse ano 45 equipes estão inscritas no torneio e dentre eles alguns com nomes irreverentes como o Gaiola das Loucas F.C, Xibalomah F.C, Horriver F.C e Inacreditáveis F.C.

Os jogos acontecerão nos estádios municipais Dr. Humberto Levy, o Campo do Juventos e o no Geraldo de Souza Barbosa mais conhecido como campo do Cascalho.

De acordo com o Secretário Municipal de Esportes Guaraci Vieira de Cardoso, a disputa dos jogos é realizada com eliminatória simples, ou seja, quem ganha continua na competição passando assim para a próxima fase que será disputada no dia 1 de maio.

O torneio 1º de Maio é uma das mais tradicionais competições de futebol da cidade e faz parte do calendário Turístico do Estado de São Paulo conforme a Lei estadual Nº 14.179.

A Final está marcada para domingo no Campo do Cascalho, a partir das 14h.

Cordeirópolis segue com campanha contra Gripe

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis por meio da Secretaria de Saúde iniciou no dia 25 de abril a campanha contra a Influenza, o vírus da gripe, que acontece até o dia 13 de maio em todos os postos de Saúde do Município.

A campanha tem como grupos prioritários idosos acima de 60 anos, crianças de 6 meses à 2 anos, gestantes de qualquer idade e profissionais da saúde em contato direto com os pacientes.

De acordo com a Secretaria de Saúde, no sábado, dia 30 de abril, a campanha se estenderá durante todo o dia. "Para o dia 30 de abril, a Secretaria está preparando uma estrutura em todos os postos de vacinação que estarão abertos das 8h às 17h" informou. Segundo levantamentos do Ministério da Saúde, o vírus da influenza é um dos principais agentes etiológicos responsáveis por 75% das infecções respiratórias em idosos e crianças. Alguns estudos demonstram que a vacinação pode reduzir 39% a 75% a mortalidade global.

51º. TORNEIO DE 1º. DE MAIO 2011					
ESTÁDIO MUNICIPAL "DR. HUBERTO LEVY" - JUVENTUS					
DATA 30.04.2011					
HORÁRIOS	JOGOS	CONFRONTOS			
07:00	1	ARTEC PISOS E REVESTIMENTOS	X	FONTE NOVA REVELAÇÃO	
07:30	3	CHÁCARA FERRANTI F.C.	X	METAL FERRO	
08:00	5	E.M.C ESTRUTURA METÁLICAS CORDEIRÓPOLIS	X	BELOTTO SUPER./VETERANOS BRASIL A.C.	
08:30	7	SÓ BRAHMEIROS	X	GAIOLA DAS LOUCAS F.C.	
09:00	9	CHÁCARA PERUCHI	X	ESTAÇÃO F.C.	
09:30	11	CINCOFER/ELDORADO	X	ASSOCIAÇÃO VETERANOS CORDEIRÓPOLIS	
10:00	13	GIGA CYBER CAFÉ / MUITO MAIS VIDEO	X	BRASIL A.C. / CONSTRUBEM	
10:30	15	EXPRESSO/RANCHO ANGELA	X	PERLIMA METAIS PERFURADOS	
11:00	17	BREVES PRESENTES	X	CHÁCARA DO FÁBIO	
11:30	19	PATRULHA MIRIM	X	CHÁCARA DO DINHÃO	
12:00	21	PAULO MASSA CORANTE	X	GE BELA VISTA / IRMÃOS MAGRIN	
12:30	23	CASCALHO F.C. "B"	X		V1
13:00	25	V3	X		V5
13:30	27	V7	X		V9
14:00	29	V11	X		V13
14:30	31	V15	X		V17
ESTÁDIO MUNICIPAL "GERALDO DE SOUZA BARBOSA" - CASCALHO					
DATA 30.04.2011					
HORÁRIOS	JOGOS	CONFRONTOS			
07:00	2	XIBALOMAH F.C.	X	GER RAMENZONI	
07:30	4	RECIMAD/ARCK PACK	X	CHÁCARA DOS SONHOS	
08:00	6	FUTIBAS SOCIETY	X	VETERANOS DO CASCALHO	
08:30	8	GRANJA SÃO JOSÉ	X	GERAÇÃO FORTE F.C.	
09:00	10	ÁGUIA DOURADA	X	GERAÇÃO BELA VISTA/PORTUGA BAR	
09:30	12	SÓ BRAHMEIROS/LVR REBARBAÇÕES	X	L.M. LIBERDADE MUNDIAL	
10:00	14	GREASF/ÁLCOOL FERREIRA	X	BAR DO ROZIMAR	
10:30	16	BAR DA PRAÇA	X	C.A. JUVENTUS	
11:00	18	CASCALHO F.C. "A"	X	INACREDITÁVEIS F.C.	
11:30	20	HORRIVER F.C.	X	GRUPO CERAL	
12:00	22	GAROTO MAROTO/LÉO MÓVEIS	X	CLINICA SÃO LUIZ	
12:30	24	V2	X		V4
13:00	26	V6	X		V8
13:30	28	V10	X		V12
14:00	30	V14	X		V16

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Lei nº 2718 de 25 de abril de 2011**

(Projeto de Lei nº 31/2011, do Sr. Prefeito Municipal)

Dispõe sobre a criação do Programa Bolsa Atleta, conforme especifica e da outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Cordeirópolis, o Programa Bolsa – Atleta, destinados aos atletas vinculados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Municipalidade, praticantes do desporto de rendimento em modalidades oficiais, representando o Município nos Jogos da Juventude, Jogos Regionais, Jogos Abertos, e outras competições organizadas pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte, Lazer e Turismo, Federações Estaduais e Confederações Brasileiras, com o objetivo de valorizar e apoiar atletas de alto rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, por intermédio de projetos específicos, mediante a concessão de bolsas remuneradas.

Parágrafo Único - O Programa Bolsa–Atleta atenderá às modalidades constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com prioridade àquelas em que o Município vem apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

Art. 2º - A concessão da Bolsa–Atleta não gera qualquer vínculo com a Administração Pública, caracterizando como apoio e estímulo à prática desportiva.

Art. 3º - Constituem requisitos para a concessão da Bolsa–Atleta:

- I - ter algum vínculo no Município de Cordeirópolis, como residencial, trabalhista, eleitoral, estudantil ou que esteja inscrito em competições representando a (SEL) Secretária de Esportes e Lazer.
- II - estar vinculado a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ou à alguma entidade local de prática desportiva;
- III - possuir idade mínima completa de 09 (nove) anos, ou a completar no ano da realização dos eventos desportivos;
- IV - estar em plena atividade esportiva;
- V - representar sempre nas competições oficiais e não oficiais, o município de Cordeirópolis, pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, usando o uniforme oficial;
- VI - demonstrar interesse, disciplina, compromisso e garra na prática de esportes;
- VII - dar sempre sinais de sucesso na carreira desportiva;

Art. 4º - O benefício será cancelado quando o atleta não estiver enquadrado em qualquer um dos requisitos previstos no artigo anterior, ou se:

- I - sofrer lesões em atividades que não estejam representando a SEL.
- II - ausentar nas competições, treinamentos ou condicionamentos físicos sem justificativa convincente.
- III - desrespeito, indisciplina ou agressões a técnicos, professores, funcionários, arbitragens ou representantes.
- IV - ser julgado por indisciplina pelas ligas, federações ou mesmo pela SEL e o mesmo for punido, perderá o direito à bolsa pelo tempo que ficar suspenso.

Parágrafo Único - Em caso de punição em exames antidoping em competições que estiver representando o município, o atleta será desligado da equipe e perderá automaticamente o benefício.

Art. 5º - As Bolsas–Atleta, são individuais, eventual, temporária e serão concedidas em parcelas mensais, podendo ou não ser renovada por igual período, e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas no artigo 3º.

Parágrafo Único - O valor mensal de cada bolsa será atestado e liberado todos os meses pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e depositado em conta bancária em nome do atleta ou representante legal, dentro das normas da contabilidade pública.

Art. 6º - A “Bolsa–Atleta”, será concedida a atletas com perspectivas de compor as equipes e seleções municipais, estaduais e nacionais, selecionados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, levando em conta os títulos e resultados conquistados pelos atletas e a convocação para a representação do Município de Cordeirópolis, e que continuem se preparando para futuras competições, o valor mensal nunca será inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 7º - O atleta candidato a receber a Bolsa–Atleta, será indicado pelo Secretário (a) Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 8º - O atleta não perderá a bolsa caso sofra lesões ou acidentes estando representando a SEL, ou em competições organizada pela mesma.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão pelas dotações do corrente exercício da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, suplementadas se necessário.

Art. 10 - A supervisão, coordenação e orientação normativa do Programa serão executadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 11 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber e for necessária a sua plena execução.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário, especificamente, a Lei Municipal nº 2.449, de 28 de novembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 25 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 2719 de 25 de abril de 2011

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 221.852,72 (Duzentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), em favor da Secretaria da Saúde, a fim de atender despesas com convênio nº 1428 de 09 de dezembro de 2.009, obedecida as seguintes classificações:

Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

EXPEDIENTE jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 1020,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeiropolis.sp.gov.br

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis
- Pontos de Distribuição -

- Paço Municipal "Antônio Thirion"	- Bancas de Jornais da Cidade
- Câmara Municipal	- Cartório de Notas e Eleitoral
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura	- Delegacia de Polícia
- Biblioteca Municipal	- Promoção Social
- Postos de Saúde	- Secretarias: Educação
- Autarquias: SAAE	Saúde
HMC	

CRÉDITO ESPECIAL							
PROGRAMA DE TRAB ALHO: 1011 – Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar RECURSOS DE TODAS AS							
FONTES							
ORGÃO : 10.00 – Secretaria Municipal da Saúde							
UNIDADE: 10.01 – Secretaria Municipal da Saúde							
Funcional Função / Subfunção	Programática Programa / Ação	Cat. Econ	Grupo de Nat. de Desp.	Mod. de Aplic	Fonte	Especificação	Valor R\$
10						Saúde	
10.302						Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302	1011					Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
10.302	1011.1113					Ampliação de área do H.M.C. - Conv. nº 1428/09	
		4				Despesas de Capital	
		4	4			Investimentos	
		4	4	90		Aplicação Direta	
		4	4	90	01	Tesouro	177.415,58
		4	4	90	02	Estado	44.437,14
Total Geral							221.852,72

Parágrafo Único – No curso da execução orçamentária, fica autorizada a elevação do limite de que trata o “caput”, nos mesmos parâmetros estabelecidos no artigo 6º da Lei Municipal nº 2686, de 3 de dezembro de 2010.

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior está indicado, conforme programação abaixo:

§ 1º – decorrente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias sob nº 09.01 – 15.451.5003-1084 - 4.4.90.00 no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) e 09.01 – 15.451.5003.1104 - 4.4.90.00 no valor de R\$ 88.415,58 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 177.415,58 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos).

§ 2º – decorrente de Excesso de Arrecadação, e do Convênio nº. 1428 de 09/12/2009, no valor de R\$ 1.677,80 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

§ 3º - Decorrente de saldo remanescente do exercício de 2010, e do Convênio nº 1428 de 09/12/2009, no valor de R\$ 42.759,34 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º - Fica incluído no PPA 2010/2013, aprovado pela Lei nº 2631, de 11 de novembro de 2009, com posteriores alterações e na LDO 2011, aprovada pela Lei nº 2658, 23 de junho de 2010, com posteriores alterações, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 25 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3217 de 05 abril de 2011

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Biblioteca, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 22766, de 09 de outubro de 1984 e alterações;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1279, de 05 de dezembro de 1984;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 0882/11, de 25/03/2011.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Biblioteca, e para sua formação serão nomeados como membros os seguintes cidadãos:

Presidente: Alessandra Wiebeck Caniato
Vice Presidente: Francislene Ramo Fabbris
Secretario: Adriane Buzatto
Bibliotecária: Angela Maria Zeoula
Membros: Cyriaco Antonio Hespanhol
Rosa Wolf Priminini
Elen Patricia Rodrigues de Souza Franco
Analice Fleury Ferraz do Amaral Bueno
Geraldo Antonio Themotheo
Roberta Adriana Macedo
Dijalma Lúcio Firmino (Câmara Municipal)

Suplentes: Sirlei Daiane Caneo Genizelli
Suzan Meire Minatel Ozello
Soraia Maestrello Corte
Paulo Cesar Tamiazo
Márcia Carron Lopes
Sandra Mussarelli Marigo

Art. 2º - A função de membro da Comissão não será remunerada e tem caráter relevante, e o seu exercício é, considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às assembléias, reuniões ou outras participações de interesse da Comissão.

Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão mandato de 2 (dois) anos (período de 22.03.2011 a 21.03.2013), admitindo-se a renovação uma única vez e por igual período.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos legais a contar de 22 de março de 2011, revogadas as eventuais disposições em contrário, especificamente, o Decreto nº 2694, de 16 de março de 2009.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 05 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 3218 de 05 de abril de 2011

Dispõe sobre a prorrogação da vigência da homologação parcial do Concurso Público Edital nº 002/2008, de 19 de outubro de 2008, ocorrida em 20.04.2009, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando que a vigência do prazo da homologação parcial do Concurso Público nº 002/2008, de 19.10.2008, (ocorrida em 20.04.2009), tem seu vencimento previsto para o dia 19.04.2011;

Considerando o que dispõe o Concurso Público - Edital nº 002/2008, datado de 19.10.2008; e,

Considerando finalmente, que por razões de economicidade e praticabilidade, o Poder Executivo através do Exmo Senhor Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica prorrogada até 22 de março de 2013, a vigência da homologação parcial do Concurso Público - Edital nº 002/2008, de 19 de março de 2008, ocorrida em 20.04.2009.

Art. 2º - Para que todos tenham conhecimento expediu-se o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 20 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Administração. Publicado

e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 05 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3216 de 04 de abril de 2011

Dispõe sobre a constituição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa Nacional de Renda Mínima vinculada a Educação – Bolsa Escola, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 2034, de 22 de maio de 2001, especificamente em seu artigo 4º, e Parágrafo Único; e,

Considerando finalmente o disposto no Processo Administrativo nº 0882, de 25.03.2011, e 0966, de 04.04.2011.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica a contar de 16 de março de 2011, constituído o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa Nacional de Renda Mínima vinculada a Educação – Bolsa Escola, (instituído pela Lei nº 2034 de 22 de maio de 2005), e que será composto dos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo

Titular: Cláudia Cristina Fróes
Suplente: Andréia de Oliveira

II - Representantes do Poder Legislativo

Titular: Djalma Lucio Firmino
Suplente: Paulo César Tamiazo

III - Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Neize Eloisa Paiola Zanarelli
Suplente: Marivalda de Souza Eduardo

IV - Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino

Titular: Érica Cristina Bertanha Paiola
Suplente: Lucirene Maurício Mometti

V - Representantes dos Pais de Alunos integrantes do Conselho de Escola

Titular: Adriana Aparecida Chiusi
Suplente: Eliana Paula Garcia de Moraes

VI - Representantes dos Especialistas em Educação das Escolas Públicas

Titular: Regiane Sobral Castellar
Suplente: Elizandra Zorzo

VII - Representantes dos Funcionários das Escolas Públicas

Titular: Márcia Carron Lopes
Suplente: Lucélia Fernanda Zoppi Pompeu

VIII - Representantes do Ensino Especial

Titular: Nadir de Castro Figueira
Suplente: Jane Brim da Silva Corezola

IX - Representantes das Associações locais juridicamente representadas

Titular: Mariane Tomazela
Suplente: Valquíria Aparecida Hespagnol

Art. 2º - Os serviços prestados pelos Conselheiros designados não serão remunerados a qualquer título, sendo, por conseguinte, considerados de alta relevância.

Art. 3º - Os Conselheiros designados conforme disposto no “caput” do artigo 1º deste decreto, exercerão mandato de 2 (dois) anos (período de 16.03.2011 a 15.03.2013), admitindo-se a renovação uma única vez e por igual período.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos legais a contar de 16 de março de 2011, revogadas as eventuais disposições em contrário, especificamente, o Decreto nº 2695, de 16 março de 2009.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicado

e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 04 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 7993 de 12 de abril de 2011

Convalida nomeação da Chefe de Serviço - Serviços de Contratos - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 1º de abril de 2011, convalidada a nomeação da Sra. Rafaela Ferreira – portadora do RG nº 46.386.648-4, para exercer as funções do cargo de Chefe de Serviços - Serviços de Contratos - Ref. D (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 12 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7994 de 12 de abril de 2011

Convalida admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Vigia - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e serviços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 04 de abril de 2011, convalidada a admissão de Gisele Caroline Avi, portadora do R.G nº 40.337.862-X e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 129.91427231, no emprego público de Vigia - Ref. 02 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 001/2008, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 8º lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 12 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração

Portaria nº 7995 de 13 de abril de 2011

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Técnica em Enfermagem - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Saúde da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 14 de abril de 2011, admitida Adriana Rodrigues Granso, portadora do R.G nº 29.700.650-2 e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 126.30118.26.8, no emprego público de Técnica em Enfermagem - Ref. 06 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 001/2009, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 14 lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal, em 13 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7996 de 15 de abril de 2011

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Merendeira - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 15 de abril de 2011, admitida Fabiani Paschoalin Massa, portadora do R.G nº 24.556.645, no emprego público de Merendeira - Ref. 02 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 001/2009, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 27 lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 15 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração

Portaria nº 7997 de 15 de abril de 2011

Dispõe sobre “readaptação provisória” de servidora na Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica autorizado a servidora Luciene Martins dos Santos, portadora do RG nº 33.123.550-X, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, para na forma de “readaptação provisória” desempenhar as funções do emprego público de Inspectora de Alunos na Escola Municipal “Geraldo Aparecido Rocha” - Jardim Eldorado, no período de 15.04 a 31.12.2011, tudo de conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 0062/11, de 10 de janeiro de 2011.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo acima referendado, deverá ser arquivado no prontuário da servidora, na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 15 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração

Portaria nº 7998 de 19 de abril de 2011

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil ADI - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 19 de abril de 2011, admitido Ademir dos Reis Candido, portador do R.G nº 33.123.566-3 e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 13002920257, no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, Ref. 04 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 001/2009, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 31 lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 19 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7999 de 20 de abril de 2011

Dispõe sobre a designação da Secretária Executiva do Conselho, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando – o disposto no Processo Administrativo nº 1132, de 19.04.2011.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 20 de abril de 2011, a servidora Sra Elisângela Celoti Barrocas, lotada no emprego público de Assistente Social - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social, designada para exercer as funções de Secretária Executiva do Conselho.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva tem a incumbência de dar suporte administrativo e operacional que promova a viabilização das atividades do Conselho. Dentre as principais é responsável por:

- I** - Convocação, abertura e encerramento de reuniões;
- II** - Acompanhamento e suporte às reuniões plenárias;
- III** - Elaboração das atas de reuniões em livro próprio para esse fim;
- IV** - Publicações legais pertinentes às deliberações em plenário;
- V** - Suporte financeiro para a execução das atividades do Conselho (despesas de viagem, locomoção, hospedagem e transporte do Conselheiros);
- VI** - Manutenção dos arquivos; Alimentação do site; e,
- VII** - Comunicação e correspondências do Conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 20 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração

Edital de Convocação - Edital 001/2009

Dispõe sobre convocação de candidata habilitada e classificada no processo seletivo conforme dispõe o edital de nº 001/2009, conforme específica:

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e: -

I - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 14/04/2011 a 18/04/2011 na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35** a candidata habilitada e classificada no concurso **edital 002/2006 de 17.03.2006** – técnico em enfermagem, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Técnica em Enfermagem	Classificação
Tatiana Fernandes de Almeida		15º lugar

II – Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV – Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente à interessada em seu próprio domicílio por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 14 de abril de 2011.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 17 de março de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração

Extrato de Contrato

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de Contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Contrato de prestação de serviços nº 061/2011.

Contratante - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Contratada - Telma Danzi Salvia

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, contrata Telma Danzi Salvia, em caráter excepcional, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009, respeitando-se a classificação no Processo Seletivo nº 002/2010, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 1º lugar, logrando assim habilitação para contratação por prazo determinado no emprego público de Médica do PSF, junto a Secretaria Municipal Saúde, com salário de R\$ 6.828,25 (seis mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) por mês.

Vigência: A vigência deste contrato terá início em 26 de abril de 2011, e término previsto quando findar o Convenio Programa Saúde da Família (PSF), firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e o Ministério da Saúde.

Data: 19.04.2011

Secretaria Municipal da Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº019/2011
CONVITE Nº019/2.011**

Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para a secretaria municipal de saúde. O Presidente da COMPAJUL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que o convite supramencionado foi **FRACASSADO** por não haver o mínimo de três propostas válidas de acordo as especificações do anexo I do edital, e para que produza os efeitos legais previsto na lei Federal nº8.666/93. Cordeirópolis, 15 de abril de 2.011.

JOÃO PAULO FASSIS
Presidente da COMPAJUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 020/2011

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da COMPAJUL - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 7757/2010, que deliberou quanto ao julgamento do Convite N.º 020/2011, pelo critério de menor preço, classificando como vencedora a empresa: Rosivaldo Antonio Pina, com valor por quilômetro de R\$ 1,45 (Hum real e quarenta e cinco centavos), com condições de pagamento, em parcelas mensais no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota fiscal apresentada.

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa Rosivaldo Antonio Pina.

Cordeirópolis, 27 de abril de 2011.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 16/2011 REGISTRO DE PREÇOS**

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro João Paulo Fassis, nomeado pela Portaria N.º: 7710/2010, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 16/2011 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas: Planet Print Black & Color Ltda - EPP para o lote 01 com valor total de R\$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) e Geralda Maria de Lima dos Santos - ME para o lote 02 com valor total de R\$4.329,82 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos). Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação às empresas Planet Print Black & Color Ltda – EPP e Geralda Maria de Lima dos Santos – ME.

Cordeirópolis, 13 de Abril de 2011.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 016/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de Preços de Serviço de Recarga de Cartuchos, com fornecimento de material. Tendo à licitação acima homologada em 13/04/2011, publicado no Jornal Oficial do Município em 29/04/2011, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 29 de Abril de 2011.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal

Empresa: Planet Print Black & Color Ltda - EPP
CNPJ: 04.070.373/0001-90 I.E: 635.484.877-119**LOTE 01 – RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORAS LASER**

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA TONNER PRETO Q3960A HP 2820	Recarga	24	Planet Print	61,17	1.468,08
2	RECARGA TONNER E332 N	Recarga	6	Planet Print	43,22	259,32
3	RECARGA TONNER AZUL Q3691A HP2820	Recarga	15	Planet Print	61,17	917,55
4	RECARGA TONNER 106R584 M15	Recarga	55	Planet Print	53,19	2.925,45
5	RECARGA TONNER SCX 4521D3 SCX 4521F	Recarga	56	Planet Print	20,60	1.153,60
6	RECARGA TONNER MAGENTA Q396A HP2820	Recarga	15	Planet Print	61,17	917,55
7	RECARGA TONNER Q2624A HP 1150 MISTO	Recarga	35	Planet Print	29,91	1.046,85
8	RECARGA TONNER PRETO Q6470 HP3600	Recarga	2	Planet Print	55,18	110,36
9	RECARGA TONNER 34018HL E 330	Recarga	6	Planet Print	29,92	179,52
10	RECARGA TONNER X340A11G X340	Recarga	44	Planet Print	38,56	1.696,64
11	RECARGA TONNER Q2612 HP 3030/HP 3050/HP 1022	Recarga	43	Planet Print	20,61	886,23
12	RECARGA TONNER PRETO CLP-B300A/SEE CLX 3160	Recarga	15	Planet Print	25,93	388,95
13	RECARGA TONNER PRETO C500H2KG C500	Recarga	15	Planet Print	56,51	847,65
14	RECARGA TONNER MAGENTA Q6473A HP3600	Recarga	2	Planet Print	55,18	110,36
15	RECARGA TONNER MAGENTA CLPM300A/SEE CLX3160	Recarga	15	Planet Print	25,93	388,95
16	RECARGA TONNER AZUL Q6471A HP3600	Recarga	2	Planet Print	55,18	110,36
17	RECARGA TONNER AZUL CLP-C300A/SEE	Recarga	15	Planet Print	25,93	388,95
18	RECARGA TONNER AMARELO Q6472A HP3600	Recarga	2	Planet Print	55,18	110,36
19	RECARGA TONNER AMARELO CLPY300A/SEE CLX3160	Recarga	15	Planet Print	25,93	388,95
20	RECARGA TONNER 12018 SL E 120	Recarga	30	Planet Print	21,94	658,20
21	RECARGA TONNER CB436A HP M1522/HP M1120	Recarga	12	Planet Print	23,27	279,24
22	RECARGA TONNER XEROX 415 J16R01044	Recarga	6	Planet Print	53,19	319,14
23	RECARGA TONNER SCX D4725A SCX4725	Recarga	12	Planet Print	43,23	518,76
24	RECARGA TONNER SCX 4216D3 SCX 4216	Recarga	22	Planet Print	36,57	804,54
25	RECARGA TONNER CE505X HP P2035N	Recarga	8	Planet Print	43,22	345,76
26	RECARGA TONNER 6R1044 WC415	Recarga	132	Planet Print	53,19	7.021,08
27	RECARGA TONNER 24038SL E 230	Recarga	16	Planet Print	61,17	978,72
28	RECARGA TONNER AMARELO Q3962A HP2820	Recarga	15	Planet Print	65,24	978,60
29	RECARGA DE FOTORRECEPTOR 415 XEROX J7113M70489	Recarga	2	Planet Print	63,16	126,32
30	RECARGA DE FOTORRECEPTOR 12A8302 E230	Recarga	7	Planet Print	36,57	255,99
31	RECARGA DE FOTORRECEPTOR 113R663 M15	Recarga	22	Planet Print	43,22	950,84
32	RECARGA DE FOTORRECEPTOR 101R70024 WC 415	Recarga	44	Planet Print	63,16	2.779,04
33	RECARGA DE FOTORRECEPTOR X340H22G	Recarga	34	Planet Print	43,22	1.469,48

34	RECARGA DE FOTORRECEPTOR 12026XW E120	Recarga	11	Planet Print	36,57	402,27
35	RECARGA TAMBOR Q 3964ª HP 2820	Recarga	18	Planet Print	73,13	1.316,34
TOTAL LOTE 01					R\$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)	

Empresa: Geralda Maria de Lima dos Santos – ME
CNPJ: 69.001.378/0001-06 I.E: 669.006.722.117**LOTE 02 – RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA**

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA CARTUCHO C6615 PRETO HP920C	Recarga	3	World Print	10,00	30,00
2	RECARGA CARTUCHO C1823 COLORIDO HP920C	Recarga	3	World Print	10,00	30,00
3	RECARGA CARTUCHO C8728AL HP DJ3550	Recarga	43	World Print	8,00	344,00
4	RECARGA CARTUCHO C8727AL HP DJ3550 PRETO	Recarga	35	World Print	13,50	472,50
5	RECARGA CARTUCHO HP1560.3680.4180.2360 COLOR	Recarga	41	World Print	10,00	410,00
6	RECARGA CARTUCHO C9352AL HP F4180-J3680 TRICOLOR	Recarga	51	World Print	10,00	510,00
7	RECARGA CARTUCHO C9351AL HP F4180-J3680 PRETO	Recarga	61	World Print	13,50	823,50
8	RECARGA CARTUCHO HP1560.3680.3920.4180.2360 PRETO	Recarga	57	World Print	10,00	570,00
9	RECARGA CARTUCHO C6578AL HP DJ 920C/HPDJ 9300 TRICOLOR	Recarga	10	World Print	10,00	100,00
10	RECARGA CARTUCHO 28 A COLORIDO	Recarga	6	World Print	10,00	60,00
11	RECARGA CARTUCHO HP 51949.656.692.656 TRICOLOR	Recarga	6	World Print	6,00	36,00
12	RECARGA CARTUCHO CB337 HP4480 TRICOLOR	Recarga	10	World Print	10,00	100,00
13	RECARGA CARTUCHO CB335 HP7150 HP C4480 PRETO	Recarga	10	World Print	13,57	135,70
14	RECARGA CARTUCHO C9362 HP 1510	Recarga	6	World Print	13,50	81,00
15	RECARGA CARTUCHO C9361 HP 1510 TRICOLOR	Recarga	6	World Print	8,00	48,00
16	RECARGA CARTUCHO C878AL HP DJ3550	Recarga	36	World Print	11,00	396,00
17	RECARGA CARTUCHO C6657 HP 7150 TRICOLOR	Recarga	6	World Print	8,02	48,12
18	RECARGA CARTUCHO 51645 HP 9300 PRETO	Recarga	10	World Print	13,50	135,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 4.329,82 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)	

ERRATA

Na edição de nº. 302, de 25/03/2011, páginas 11 e 12, na Ata do Pregão 04/2011 – Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, lote 16 (Prótese Consumo IV), leia-se:

Empresa: In-dental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda
CNPJ: 07.788.510/0001-14 I.E:582.699.977.110

LOTE 16 – PRÓTESE CONSUMO IV						
Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	DENTES ANTERIORES SUPERIORES – 266-62, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
2	DENTES ANTERIORES SUPERIORES – 266-66, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	32	Placa	2,21	70,72
3	DENTES ANTERIORES SUPERIORES – 266-69, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
4	DENTES ANTERIORES SUPERIORES – 3D-62, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
5	DENTES ANTERIORES SUPERIORES – 3D-66, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	32	Placa	2,21	70,72
6	DENTES ANTERIORES SUPERIORES – 3D-69, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
7	DENTES ANTERIORES SUPERIORES – 2D-62, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
8	DENTES ANTERIORES SUPERIORES – 2D-66, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	32	Placa	2,21	70,72

9	DENTES ANTERIORES SUPERIORES – 2D-69, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
10	DENTES ANTERIORES SUPERIORES – 3N-62, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
11	DENTES ANTERIORES SUPERIORES – 3N-66, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	32	Placa	2,21	70,72
12	DENTES ANTERIORES SUPERIORES – 3N-69, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
13	DENTES ANTERIORES SUPERIORES – 3P-62, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
14	DENTES ANTERIORES SUPERIORES – 3P-66, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	32	Placa	2,21	70,72
15	DENTES ANTERIORES SUPERIORES – 3P-69, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
16	DENTES ANTERIORES INFERIORES – 266-62, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
17	DENTES ANTERIORES INFERIORES – 266-66, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	32	Placa	2,21	70,72
18	DENTES ANTERIORES INFERIORES – 266-69, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
19	DENTES ANTERIORES INFERIORES – 3D-62, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
20	DENTES ANTERIORES INFERIORES – 3D-66, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	32	Placa	2,21	70,72
21	DENTES ANTERIORES SUPERIORES – 3D-69, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
22	DENTES ANTERIORES SUPERIORES – 2D-62, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
23	DENTES ANTERIORES SUPERIORES – 2D-66, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	32	Placa	2,21	70,72
24	DENTES ANTERIORES SUPERIORES – 2D-69, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
25	DENTES ANTERIORES SUPERIORES – 3N-62, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
26	DENTES ANTERIORES SUPERIORES – 3N-66, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	32	Placa	2,21	70,72
27	DENTES ANTERIORES SUPERIORES – 3N-69, (placas com 06 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
28	DENTES POSTERIORES SUPERIORES – 34L-62, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
29	DENTES POSTERIORES SUPERIORES – 34L-66, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	32	Placa	2,21	70,72
30	DENTES POSTERIORES SUPERIORES – 34L-69, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
31	DENTES POSTERIORES SUPERIORES – 32L-62, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
32	DENTES POSTERIORES SUPERIORES – 32L-66, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	32	Placa	2,21	70,72
33	DENTES POSTERIORES SUPERIORES – 32L-69, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
34	DENTES POSTERIORES SUPERIORES – 30L-62, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
35	DENTES POSTERIORES SUPERIORES – 30L-66, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	32	Placa	2,21	70,72
36	DENTES POSTERIORES SUPERIORES – 30L-69, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
37	DENTES POSTERIORES SUPERIORES – 32M-62, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
38	DENTES POSTERIORES SUPERIORES – 32M-66, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	32	Placa	2,21	70,72
39	DENTES POSTERIORES SUPERIORES – 32M-69, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
40	DENTES POSTERIORES SUPERIORES – 30M-62, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
41	DENTES POSTERIORES SUPERIORES – 30M-66, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	32	Placa	2,21	70,72
42	DENTES POSTERIORES SUPERIORES – 30M-69, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
43	DENTES POSTERIORES INFERIORES – 34L-62, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36

44	DENTES POSTERIORES INFERIORES – 34L-66, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	32	Placa	2,21	70,72
45	DENTES POSTERIORES INFERIORES – 34L-69, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
46	DENTES POSTERIORES INFERIORES – 32L-62, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
47	DENTES POSTERIORES INFERIORES – 32L-66, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	32	Placa	2,21	70,72
48	DENTES POSTERIORES INFERIORES – 32L-69, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,21	35,36
49	DENTES POSTERIORES INFERIORES – 30L-62, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,22	35,52
50	DENTES POSTERIORES INFERIORES – 30L-66, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	32	Placa	2,22	71,04
51	DENTES POSTERIORES INFERIORES – 30L-69, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,22	35,52
52	DENTES POSTERIORES INFERIORES – 32M-62, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,22	35,52
53	DENTES POSTERIORES INFERIORES – 32M-66, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	32	Placa	2,22	71,04
54	DENTES POSTERIORES INFERIORES – 32M-69, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,22	35,52
55	DENTES POSTERIORES INFERIORES – 3P-62, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,22	35,52
56	DENTES POSTERIORES INFERIORES – 3P-66, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	32	Placa	2,22	71,04
57	DENTES POSTERIORES INFERIORES – 3P-69, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,22	35,52
58	DENTES POSTERIORES INFERIORES – 30M-62, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,22	35,52
59	DENTES POSTERIORES INFERIORES – 30M-66, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	32	Placa	2,22	71,04
60	DENTES POSTERIORES INFERIORES – 30M-69, (placas com 08 dentes)	Blue Dent	16	Placa	2,22	35,52
TOTAL DO LOTE 16: R\$2.831,36 (dois mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)						

Pregão Presencial nº 19/11

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais médico/hospitalares.

Data da Sessão Pública do Pregão: 17/05/2011, às 9:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeiropolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 27 de abril de 2011.

Jerson Adilson Rivabem
Diretor de Suprimentos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1993

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1993 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR.

AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (03 DE JANEIRO A 29 DE ABRIL/2011), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal Cordeirópolis	CONAM
APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO (ART. 256 DA CONSTITUICAO DO ESTADO DE SAO PAULO) CONSOLIDADO		
27/04/2011	JANEIRO A MARCO/2011	Página 1

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL		
	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADACAO ATE O PERIODO		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Ate o Período (Arrecadacao)
Proprios	10.821.726,67	3.925.837,30	TOTAL (25%)	18.985.431,66	4.900.524,48
Transferencias da Uniao	12.256.500,00	2.803.908,93			
Transferencias do Estado	52.863.500,00	12.872.351,70			
Total	75.941.726,67	19.602.097,93			
Recencoes do FUNDEB	13.024.000,00	3.135.252,00			
Receitas Liquidas	62.917.726,67	16.466.845,93			

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO									
	Dotacao Atualizaca (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o periodo)		Despesa Liquidada (ate o periodo)		Despesa Paga (ate o periodo)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
DESPESAS TOTAIS									
TOTAL	20.419.450,00	26,88	9.375.036,61	47,82	4.819.570,94	24,58	4.603.844,93	23,48	
administracao geral	1.250.540,00	1,64	1.121.106,42	5,71	411.651,64	2,10	373.890,78	1,90	
ensino fundamental	3.057.213,60	4,02	2.435.932,53	12,42	617.961,25	3,15	533.947,49	2,72	
educacao infantil	2.461.446,40	3,24	2.146.548,34	10,95	503.589,59	2,56	430.304,66	2,19	
educacao de jovens e adultos	134.610,00	0,17	129.141,22	0,65	36.000,51	0,18	31.224,89	0,15	
educacao especial	491.640,00	0,64	407.056,10	2,07	115.115,95	0,58	99.225,11	0,50	
retencoes do fundeb	13.024.000,00	17,14	3.135.252,00	15,99	3.135.252,00	15,99	3.135.252,00	15,99	
DEDUCOES									
ENSINO FUNDAMENTAL									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			127,46	0,00	127,46	0,00	127,46	0,00	
EDUCACAO INFANTIL									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO			0,00	0,00	628.279,34	3,20	786.002,67	4,00	
DESPESAS LIQUIDAS									
TOTAL DESPESAS			6.239.657,15	31,83	1.684.191,48	8,59	1.468.465,47	7,49	
RETENCoes DO FUNDEB			3.135.252,00	15,99	2.506.972,66	12,78	2.349.249,33	11,98	
TOTAL			9.374.909,15	47,82	4.191.164,14	21,38	3.817.714,80	19,47	

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Maria Vane T. Giardini
Chefe de Contabilidade em Substituição

EXTRATO DE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da empresa Confiaffa Consultoria e Gestão Ltda, Concurso Público visando ao provimento de cargos efetivos do quadro de servidores, conforme abaixo relacionado, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. Constituição Federal e Legislação Municipal Pertinente.

As inscrições ficarão abertas no período de 02 a 13 de maio de 2011 através do site www.confiaffa.com.br.

O Edital Completo contendo as instruções, programas e demais informações será afixado na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e nos sites www.cordeirapolis.sp.gov.br e www.confiaffa.com.br a partir do dia 02 de maio para os cargos descritos abaixo:

Código	Cargo	Qtde de Vagas	Carga Horária	Salário	Requisitos	Taxa de Inscrição
1.1	Cuidador/Educador – Casa da Esperança	04	40 h.s. Turnos de 12 h	R\$ 967,65	Ensino Médio Completo e Capacitação Específica para cuidar de crianças e adolescentes	R\$ 35,00
1.2	Auxiliar de Cuidador – Casa da Esperança	04	40 h.s. Turnos de 12 h	R\$ 791,18	Ensino Fundamental Completo e Capacitação Específica para cuidar de crianças e adolescentes	R\$ 25,00
1.3	Assistente Social – Casa da Esperança	01	30 h.s.	R\$ 1.202,70	Ensino Superior e registro no Conselho Regional de Assistência Social	R\$ 50,00
1.4	Psicólogo – Casa da Esperança	01	30 h.s.	R\$ 1.202,70	Ensino Superior e registro no Conselho Regional de Psicologia	R\$ 50,00

Cordeirópolis, em 30 de abril de 2011.

Carlos Cezar Tamiazo.
Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

Confiaffa Consultoria e Gestão Ltda.



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2º RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ANTONIO TELES BARBOSA
DANIEL SILVA ARAUJO
ISAQUE ALVES VERISSIMO DA SILVA
JOILSON JOSÉ NUNES
JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS
LUCIANO LEONOR RODRIGUES

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Portaria nº 2, de 19 de abril de 2011

Concede licença-paternidade a servidor, conforme especifica.

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições contidas na alínea "b" do inciso II do art. 21 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. – Conceder ao servidor Diego Francisco Terra Soares, Assessor Legislativo, licença-paternidade a que se refere o inciso XIX do art. 7º da Constituição Federal e o § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, pelo período de cinco dias, de 18 a 22 de abril de 2011.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 19 de abril de 2011.

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO
Presidente

ANDERSON ANTONIO HESPAHOL
1º Secretário

LILIANE AP. BROETO GENEZELLI
2ª Secretária

Publicada no Plenário "Vereador Irio Alves", em 19 de abril de 2011.

Resolução nº 1, de 20 de abril de 2011

(Projeto de Resolução nº 3/2011, dos vereadores Alceu Guimarães, Anderson Hespahol, Marco Jardini e Sérgio Balthazar R. de Oliveira)

Altera o "caput" e o § 2º do art. 125 e revoga o § 2º do art. 119 do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O "caput" do **art. 125** do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 125.** As sessões ordinárias, que terão a duração de 4 (quatro) horas, realizar-se-ão todas as terças-feiras de cada mês, salvo no período de recesso."

Art. 2º. O § 2º do **art. 125**, com a redação dada pela Resolução nº 3/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º. Se o dia indicado cair em feriado ou ponto facultativo, a sessão será realizada na quinta-feira, reservado o dia anterior para recebimento de proposições, nos termos do "caput" do **art. 190.**"

Art. 3º. Revoga-se o § 2º do art. 119 da Resolução nº 1/2000.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 20 de abril de 2011.

Prof. Wilson José Diório
Presidente

Publicada no Plenário "Vereador Irio Alves", em 20 de abril de 2011.

Resolução nº 2, de 20 de abril de 2011

(Projeto de Resolução nº 4/2011, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

Institui o Programa "Câmara Itinerante" no Município de Cordeirópolis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Cordeirópolis o programa "Câmara Itinerante", visando o atendimento e a integração dos munícipes junto as ações do Poder legislativo Municipal.

Art. 2º. Os objetivos e as normas reguladoras do programa "Câmara Itinerante" são os constantes do Anexo Único, parte integrante deste projeto.

Art. 3º. Os trabalhos da câmara itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo

e na sua eventual ausência pelo seu Vice e na falta deste por um Vereador indicado pelo plenário.

Parágrafo Único. O cronograma das reuniões será feito pela Mesa Diretora, em conjunto com os demais vereadores, sempre utilizando a razoabilidade no agendamento.

Art. 4º. A critério do Presidente da Sessão, será admitido o uso da tribuna por morador e eleitor do bairro, devidamente inscrito em livro próprio, pelo tempo máximo de 10 minutos.

§ 1º. A quantidade de moradores a fazer o uso da tribuna livre, será estabelecida pela maioria simples dos vereadores, que utilizarão como parâmetro, a quantidade de cidadãos presentes em cada reunião.

§ 2º. O uso da palavra ao cidadão será para apresentar reclamações dos serviços públicos ou para apresentar propostas de melhorias.

§ 3º. É vedado o uso da palavra para denegrir seus pares ou autoridades constituídas, sob pena de responsabilidade na esfera judicial.

Art. 5º. As reuniões da câmara itinerante terão caráter informal, no intuito de obter subsídio junto a população para intermediar seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 6º. Os servidores da Câmara Municipal prestarão apoio, dentro de suas atribuições no que tange o acompanhamento e supervisão dos trabalhos na implantação e desenvolvimento do Programa Câmara Itinerante.

Art. 7º. A Câmara Municipal de Cordeirópolis fica autorizada a celebrar convênios necessários a fim de possibilitar a execução do presente Projeto.

Art. 8º. As despesas operacionais com a realização deste Programa, correrão no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 20 de abril de 2011.

Prof. Wilson José Diório
Presidente

Publicada no Plenário "Vereador Irio Alves", em 20 de abril de 2011.

Anexo Único

I- Do Programa

O Programa "Câmara Itinerante" é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a interiorização do poder legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

II- Dos objetivos

O programa "Câmara Itinerante" atingirá diversos objetivos, sendo eles:

- a) Popularizar os trabalhos legislativos, aproximar o contato direto do vereador com a população de cada bairro urbano ou rural;
- b) Promover a integração entre o Poder legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar soluções;
- c) Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, favorecer uma intimidade que busque realizações para o bem comum.
- d) Informar a comunidade de cada bairro, de todas as ocorrências que envolvem tanto o poder legislativo quanto a Administração Municipal.

III- Da Participação dos Vereadores

O comparecimento dos vereadores nas reuniões de trabalho do Programa "Câmara Itinerante", será facultativo.

Para este fim, poderão usar da palavra durante dez minutos cada um, em cada reunião. Caso seja o Vereador citado por qualquer membro da comunidade, indagado ou se sentir na necessidade de manifestar a sua opinião, por motivo de defesa de seu posicionamento ideológico, poderá o mesmo utilizar o prazo máximo de mais cinco minutos.

Caso o Presidente da reunião itinerante, perceba que o assunto se distanciou do assunto principal, poderá dar prosseguimento ao evento, passando a palavra para o próximo munícipe, inclusive determinando o desligamento do microfone, quando utilizado.

IV- Da Participação da Comunidade

Em todas as reuniões de trabalho serão convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas eclesiais, da segurança, judiciárias, enfim, os Cidadãos (ãs) identificados com agentes ativos do bairro.

V - Da organização das Reuniões de Trabalho

As reuniões serão organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com o apoio e participação das entidades representativas dos moradores e das escolas instaladas em cada um dos bairros cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo.

A Câmara disponibilizará funcionários assim como equipamentos que serão instalados onde se realizará a Câmara Itinerante.

Os funcionários deverão estar aptos para auxiliar os vereadores e participantes do evento, principalmente relacionadas com informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo.

Funcionários da Câmara Municipal, antecipadamente, visitarão o local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário.

VI - Do Compromisso da Câmara com a Comunidade

As reuniões de trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada bairro, sempre na busca de soluções e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro.

No encerramento de comum acordo entre Vereadores e Comunidade, será estimada uma data para a nova reunião para que a Câmara Municipal buscando atingir os fundamentos para que foi criado o Programa, retorne ao local para dar ciência aos moradores sobre as providências tomadas para cumprir com as suas finalidades.

VI - Da Divulgação e Documentação

Caberá aos funcionários responsáveis pela imprensa da Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Programa "Câmara Itinerante", bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

VII - Das Disposições Finais

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá. Estes encontros com as comunidades reunidas serão denominados de Reuniões de Trabalho, não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação de EXTRATO DE CONTRATO conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666 / 93 com redação dada pela Lei Federal 8.883 / 94 e alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648 / 1.998.

Termo de Aditamento nº 001/2011 ao Contrato nº 008/2009.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: prestação de serviços técnicos de informática, incluindo Assistência e suporte técnico de aos programas, treinamento de pessoal e licença de uso dos sistemas aplicativos de controle de processo legislativo, e manutenção do site da Câmara Municipal de Cordeirópolis;

Valor Fixado: R\$ 34.041,00 (trinta e quatro mil e quarenta e um reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2011.

Termo de Aditamento nº 001/2011 ao Contrato nº 009/2009.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: SIAM – SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: prestação de serviços técnicos de informática, incluindo Assistência e suporte técnico de aos programas, treinamento de pessoal e licença de uso dos sistemas aplicativos de contabilidade, folha de pagamento, compras e licitações e controle de materiais da Câmara Municipal de Cordeirópolis;

Valor Fixado: R\$ 41.707,40 (quarenta e um mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2011.

Processo Administrativo nº 005/2011

Contrato nº 004/2011

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: PLANEJAR CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de impermeabilização dos "coxos" com manta alumínio; substituição das placas de gesso acartonado; serviços de pintura do forro; vedação da estrutura de cobertura da vernisage junto ao jardim de inverno, não previsto em projeto; e aplicação de fita auto aderente aluminizada em rufos da cobertura no novo prédio da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Valor Fixado: R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)

Vigência: 30 (trinta) dias.

Data de Assinatura: 14 de abril de 2011.

Cordeirópolis, 25 de abril de 2011.

WILSON JOSÉ DIÓRIO
Presidente

**ATOS OFICIAIS DO
SAAE****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 006/2011**

Origem: Convite nº 006/2011

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: NHEEL QUÍMICA LTDA.

Objeto: aquisição de 60.000kg (Sessenta mil quilogramas) de Cloreto de Polialumínio (PAC)

Valor: R\$ 58.200,00 (Cinquenta e Oito Mil e Duzentos Reais)

Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2011

Condições de Pagamento: no prazo de até 30(trinta) dias das entregas do produto

Data da Assinatura: 30 de Março de 2011

Cordeirópolis, 30 de Março de 2011.

Contrato nº.: 007/2011

Origem: Convite nº 007/2011

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: BELFORT SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. EPP

Objeto: Substituição de hidrômetros e suspensão do fornecimento de água com aplicação de lacre no cavalete, em imóveis inadimplentes com o SAAE, bem como sua religação após regularização do pagamento no Município.

Valor global: R\$ 70.920,00 (Setenta Mil Novecentos e Vinte Reais)

Prazo de Vigência: 09 (nove) meses

Forma de Pagamento: mensal

Data da Assinatura: 25 de Abril de 2011

Cordeirópolis, 25 de Abril de 2011.

LUIZ CARLOS B. M. DA SILVA
PRESIDENTE EXECUTIVO DO SAAE



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Balcão de Empregos

Vagas

Auxiliar Administrativo (a) que saiba fazer controle no Excel;
Auxiliar Administrativo Com experiência comprovada em carteira em departamento Pessoal. (M ou F);

Costureira;

Estagiário (a) em química que esteja cursando o segundo ano;

Guarda Patrimonial;

Operador de CNC;

Operador de Torno CNC cabeçote móvel multifuso;

Rebarbador / Moldador;

Torneiro Mecânico.

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregues diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeirópolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde.

Atualmente, a **DENGUE** é considerada um dos principais problemas de saúde pública de todo o **MUNDO**.

TODOS CONTRA A DENGUE

Dicas:

 <p>Tampe bem a caixa de água</p>	 <p>Não deixe água acumulada nas calhas</p>	 <p>Elimine as poças d'água</p>
 <p>Tampe bem os potes, filtros e reservatórios</p>	 <p>As garrafas devem ser guardadas de boca para baixo</p>	 <p>Substitua a água dos vasos por areia</p>
 <p>Fure o fundo das latas usadas, antes de jogá-las no lixo</p>	 <p>Mantenha os pneus protegidos da chuva</p>	

**O PROBLEMA É DE TODOS
A SOLUÇÃO TAMBÉM**



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Secretaria de Saúde
de Cordeirópolis



O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.